EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 003/2018

Tipo: Menor Preço
Contrato de Repasse Nº836053/2016 do Ministério da Saúde / Caixa Econômica Federal
Processo nº 1034349-57/2016
Modalidade do Processo de Execução - Cotação Prévia de Preços-Divulgação Eletrônica

O Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.269.083/0001-81, com sede na Via Ana Luzia de Jesus, Nº 91, Setor Rio Formoso, Goiânia – GO, em razão do que estabelece o Processo nº **1034349-57//**2016, torna público, para o conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018,** do tipo **Menor Preço**, sob o regime de **empreitada por preço global,** no âmbito do Contrato de Repasse 836053/2016 (SICONV), celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa e esta Entidade, objetivando a REFORMA DE UIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, conforme Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Plantas e demais anexos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Portaria Interministerial n. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, bem como pelo Decreto n. 6. 170, de 25 de julho de 2007 e procedimento análogo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.
Objeto: A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de construção civil objetivando a **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde** (Unidade de Dependência Química, Ambulatório e Arquivo Médico do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo), sito á na Via Ana Luzia de Jesus, Nº 91, Setor Rio Formoso, Goiânia – GO, sendo que a área a ser reformada totaliza 1.071,00 m2, respeitando-se os valores unitários.

1. OBJETO

1.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de construção civil objetivando a **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde** (Unidade de Dependência Química, Ambulatório e Arquivo Médico do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo), sito á na Via Ana Luzia de Jesus, Nº 91, Setor Rio Formoso, Goiânia – GO, sendo que a área a ser reformada totaliza 1.071,00 m2, respeitando-se os valores unitários.

1.2. O edital, seus anexos, especificações, plantas, bem como os respectivos detalhes, estarão à disposição dos interessados pelo Sistema de Convênios SICONV e no ***sitio:*** ***https://casadeeuripedes.org/licitacoes/***.

1.3. A execução das obras e serviços será realizada na conformidade das especificações, orçamento básico e dados técnicos, constantes dos Projetos e Anexos deste Edital;

1.4. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro; Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico e Elétrico;

1.5. Os projetos poderão sem fornecido em mídia digital (CD-ROM/PEN DRIVE) caso haja necessidade por parte da empresa participante, junto ao Departamento de Projetos & Convênios do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, neste edital, serão somente orientativas sendo que cada participante é responsável pela elaboração de suas planilhas obedecendo ao modelo de planilha enviado pela Caixa Econômica Federal, também aos preços máximos obtidos através da planilha do SINAPI;

2.2. A equipe técnica designada como responsável por este processo permanecerá a disposição das empresas interessadas, para esclarecimento de dúvidas, apenas se apresentadas por escrito até a data prevista para visita técnica, que poderão ser enviadas ao endereço da instituição, aos cuidados do Departamento de Projetos & Convênios ou ainda pelo e-mail: administrativo@oceu.org.br

2.3. Os participantes deverão analisar os documentos da presente cotação prévia de preços e respeitar todos os requisitos e condições nela contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu cumprimento.

2.4. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente cotação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.5. Não poderão participar da presente cotação as empresas que tenham, entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

2.6. Serão impedidas de participar da presente cotação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por alguma das esferas da Administração Pública direta ou indireta; bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

2.7. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a **Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo**, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

2.8. A não solicitação de informações complementares por parte de algum participante implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.9. A contratação dos serviços de execução das obras far-se-á sob o **regime de empreitada por preço global**, respeitando-se os valores unitários.

2.10. Não será aceito nenhuma modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação dos serviços sem o prévio conhecimento e aceite da Direção do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

2.11. Não será aceito nenhuma modificação, substituição de material especificado e ou alteração do projeto sem o prévio conhecimento e aprovação da equipe técnica do e da Direção do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

2.12. A CONTRATADA FORNECERÁ POR SUA CONTA, todo material, mão-de-obra, mão - de – obra especializada, Transportes, cargas e descargas não previstas nos critérios de medição, Utilização de equipamentos Proteção Individual e Coletiva, Cantina e alojamento para atendimento das obras, Ferramentas, Encargos previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31, da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada, Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro etc.;

2.13. Quando, por motivo de suspensão do expediente do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação relativos à presente cotação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste certame.

3. DOTAÇÃO E TETO MÁXIMO DA VERBA ALOCADA PARA OS SERVIÇOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação da obra de **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, especificamente na Unidade de Dependência Química, Ambulatório e Arquivo Médico do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, objeto desta cotação correrão por conta de verba oriunda de recursos do Contrato de Repasse SICONV 836053/2016, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa e esta Entidade e recursos de Contrapartida da Instituição;

3.2. O teto máximo da verba aprovada para a totalidade dos serviços expressos no objeto deste **Edital é de R$ 461.829,90 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

3.3. Os valores das Propostas comerciais serão fixos e irreajustáveis, impossibilitando a variação (acréscimos/aditivos) de serviços.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. E estimada em **1.071 m2** a área a ser reformada.

4.2. Os serviços serão executados conforme especificações, memoriais descritivos, plantas e projetos aprovados, pelo regime de **empreitada por Menor Preço**, mão-de-obra e equipamento, com preços irreajustáveis.

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas – ABNT, fornecidos pela empreiteira, e todos os custos de aquisição,

transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

6. SITUAÇÃO E VISITA AO LOCAL DA OBRA
   6.1. Os participantes poderão ou não (a seu critério) visitar o local onde serão realizados os serviços, para que sejam verificadas suas condições. Esta visita não é obrigatória, mas se for ocorrer, deverá ser realizada nos **dias 03 a 05 de setembro de 2018 das 09h às 11h e das 14h às 16h,** mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Projetos & Convênios do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo através do e-mail administrativo@oceu.org.br ou telefone (62) 3236-1200, quando o responsável técnico do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo fará acompanhamento à visita ao local da obra, situada na Via Ana Luzia de Jesus, Nº 91, Setor Rio Formoso, Goiânia – Goiás.
   6.2. O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a obra não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato. Declaração de que tal visita foi efetivada deverá ser anexada à proposta da empresa, conforme modelo no Anexo 1.

7. COMPOSIÇÃO DO DOSSIÊ E INTERPRETAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 003/2013
   7.1. O dossiê com a documentação relativa à presente **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2013** constituir-se-á dos seguintes elementos:

7.1.1. Edital de cotação contendo os requisitos para participação dos participantes no certame, bem como as instruções legais para realização do processo;

7.1.2. Projetos e especificações relativos à obra disponibilizados pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo via Portal SICONV.

7.1.3. Documentos anexos ao edital conforme descrito abaixo:

7.1.3.1. *Anexo 1 – Declaração de visita à obra e de verificação de toda a documentação do edital;*
7.1.3.2. Anexo 2 – Declaração de veracidade das informações;
7.1.3.3. Anexo 3 – Carta de credenciamento;
7.1.3.4. Anexo 4 – Apresentar a demonstração financeira da empresa;
7.1.3.5. Anexo 5 – Carta de apresentação da proposta;
7.1.3.6. Anexo 6 - Modelo de relação de preços unitários em algarismos e por extenso em moeda nacional;
7.1.3.7. Anexo 7 – Formulários de controle da obra;
7.1.3.8. Anexo 8 – Modelo do contrato;
7.1.3.9. Anexo 9 – Declaração do Conhecimento do Critérios de julgamento;
7.1.3.10. Anexo 10 – Critérios de medição;
7.1.3.11. Anexo 11 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
7.1.3.12. Anexo 12 - Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF
7.1.3.13. Anexo 13 - Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;
7.1.3.14. Anexo 14 - Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
7.1.3.15. Anexo 15 – Cronograma de Etapas.

   7.2. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
      7.2.1. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
      7.2.2. Em caso de divergência entre a especificação e os desenhos do projeto, deverá ser consultada a administração do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, que encaminhará as mesmas ao autor do projeto.
      7.2.3. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
      7.2.4. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão as mais recentes.
      7.2.5. Em caso de divergência quanto à interpretação do projeto ou das especificações do edital, [deverá ser consultada por escrito a administração do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.
      7.2.6. Para definição do escopo dos serviços, vale a relação constante na planilha orçamentária.

   7.3. Critérios para efetivação das medições:
      7.3.1. Os critérios de medição obedecerão ao estipulado no Anexo 10.

7.3.2. Mensalmente haverá medições destinadas à verificação das quantidades dos serviços efetivamente executados em cada etapa do cronograma, para efeito da liberação do respectivo pagamento.

7.3.3. Para efeito de validação das medições acima referidas as mesmas deveram ser encaminhadas juntamente com as folhas destacáveis do Diário de Obra referentes ao período objeto da medição.

7.3.4. O primeiro dia do cronograma físico-financeiro será o quinto dia útil subsequente à data da assinatura do contrato.

7.3.5. Os cronogramas físico-financeiros deverão ser devidamente elaborados conforme modelo do Anexo 7 em que deverão constar os seguintes dados:

7.3.6. Os valores das etapas mensais de serviços correspondentes aos diversos itens a serem desenvolvidos em cada mês de referência;

7.3.7. Os totais acumulados em cada mês das etapas mensais de serviços referidos em:

a) Os preços globais por item de serviços, em cada um dos meses de seu desenvolvimento, de forma simples e acumulada;

b) As porcentagens de participação de cada item no valor global de cada proposta;

7.4. Interpretações da documentação da **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018**:

7.4.1. Os concorrentes deverão estudar cuidadosamente toda a documentação da cotação, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos trabalhos postos em cotação, seus custos e prazos de fornecimento e de execução.

7.4.2. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, deverão formular suas dúvidas por escrito, até o prazo indicado deste edital. A correspondência deverá ser endereçada ao Departamento de Projetos & Convênios do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, no endereço mencionado na capa deste edital, à atenção da Equipe Técnica para Execução do Convênio ou no e-mail administrativo@oceu.org.br.

7.4.3. Os esclarecimentos prestados serão repassados a todos os demais participantes através de circulares.

7.4.4. Não serão atendidas solicitações após o prazo estabelecido para esclarecimento de dúvidas.

7.4.5. A apresentação de uma proposta na cotação será considerada como evidência de que o concorrente visitou o local onde a obra será executada, conhecendo o terreno; examinou completamente todos os projetos, especificações e documentação da cotação; que os comparou entre si e que obteve do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta, e considera ainda que a documentação da cotação lhe permitiu uma proposta de preços, completa e totalmente satisfatória, sendo isso atestado em declaração própria, segundo o modelo do Anexo 1.

7.4.6. Fica entendido que o projeto, as especificações, a planilha orçamentária e toda a documentação da cotação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

8. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta de preço deverá ser entregue juntamente com os documentos para habilitação descritos no item 9 deste edital;

8.2. **A proposta (Proposta de Preço e Documentação para Habilitação) deverá ser entregue entre os dias 23 de agosto de 2018 ao dia 06 de setembro de 2018 a partir das 08hs até 16hs de segunda a sexta feira, no Departamento de Projetos & Convênios do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, situado na Via Ana Luzia de Jesus, Nº 91, Setor Rio Formoso, CEP: 74.370-030, Goiânia – Goiás;**

8.3. As propostas (Proposta de Preço e Documentação para Habilitação) que forem enviadas via postal, ou pessoalmente entregues após data e horário limite determinado no item 8.2 deste Edital, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para a Cotação Prévia de Preços em questão;

8.4. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento das propostas, nenhum outro documento de qualquer natureza será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos das participantes ao material apresentado.

8.5. A Equipe Técnica, não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios de envio dos documentos e propostas, no momento da verificação do recebimento da documentação e proposta nem das que forem enviadas por via postal ou entregues em local diverso da sede do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

outros departamentos não sendo o Departamento de Projetos & Convênios, e que, por isso, não chegarem na data e horário previstos no item 8.2;

8.6. As participantes deverão apresentar por escrito as observações e manifestações que julgarem necessárias.

9. PROCEDIMENTOS DAS FASES DO CERTAME

9.1. Na primeira fase do certame, a Equipe Técnica irá prover o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelos participantes credenciados, e a abertura dos envelopes contendo a documentação;

9.1.1. O participante deverá apresentar à Equipe Técnica, sua documentação e suas propostas por meio físico a mesma deverá fazê-lo em envelopes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo Departamento de Projetos & Convênios Razão social da empresa Número da cotação Data__ /__ /_____ e hora_____	ENVELOPE "B" PROPOSTA Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo Departamento de Projetos & Convênios Razão social da empresa Número da Cotação Data__ /__ /_____ e hora_____

9.1.2. Entre os procedimentos pertinentes à primeira fase estão:

9.1.2.1. Abertura dos documentos enviados via postagem ou entregues pessoalmente, devidamente lacrados e identificados, conforme item 9.1.1;

9.1.2.2. Analise dos envelopes contendo a documentação para habilitação;

9.1.2.3. Leitura e assinatura da ata.

9.1.2.4. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta.

9.2. Conteúdo do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO:

9.2.1. O participante deverá enviar os documentos por meio físico, esse envelope deverá conter um caderno, cujas páginas deverão devidamente numeradas sequencialmente, grampeadas ou encadernadas e em todas as opções deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1.1. Todos os documentos exigidos **no Item 10 deste edital;**

9.2.1.2. Apresentar a demonstração financeira da empresa (anexo 4)

9.2.1.3. Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Anexo 2);

9.2.1.4. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (anexo 11);

9.2.1.5. Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF (anexo 12);

9.2.1.6. Modelo de Sujeição aos Termos do Edital (anexo 13);

9.2.1.7. Declaração de que o participante conhece os critérios de julgamento, conforme exposto no Anexo 9, e concorda integralmente com os procedimentos objetivos do mesmo.

9.2.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos citados acima será motivo suficiente para inabilitação do participante.

9.2.3. A Equipe Técnica para Execução do Convênio disporá de até 5 (cinco) dias úteis para examinar a documentação apresentada, selecionando as empresas consideradas habilitadas, e informando-as por e-mail a data da 2ª fase da cotação.

9.3. Na segunda 2ª fase do certame, podendo ser em sessão pública em data a ser definida pela Equipe Técnica está previsto a análise dos arquivos enviados por meio físico - invólucro - contendo todos os documentos dos envelopes "B" com as propostas dos participantes, sendo separados para devolução aqueles das empresas inabilitadas e abertos os envelopes das empresas habilitadas.

9.3.1. Entre os procedimentos pertinentes à segunda fase estão:

9.3.1.1. Analise do invólucro que contém todas as propostas;

9.3.1.2. Franquear para exame dos participantes os cadernos contendo as propostas comerciais;

9.3.1.3. Leitura e assinatura da ata;

9.4. Conteúdo do envelope contendo a PROPOSTA:

9.4.1. O participante deverá enviar os documentos por meio físico, esse envelope deverá conter um caderno, cujas páginas serão devidamente numeradas sequencialmente, grampeadas e ou encadernadas e as matérias neles contidas e deverão ser devidamente ordenadas para fins de exame da Equipe Técnica, e conterá os seguintes documentos:

9.4.1.1. Carta de apresentação da proposta (Anexo 5);

9.4.1.2. Relação de preços unitários (Anexo 6);

9.4.1.3. Cronograma físico financeiro (Anexo 7);

9.4.1.4. Plano geral de trabalho da empresa;

9.4.1.5. Relação dos equipamentos a serem empregados;

9.4.1.6. Declaração de visita ao local da obra, e de verificação de todos os documentos que compõem o presente edital, inclusive peças gráficas, especificações e planilha orçamentária (Anexo 1);

9.4.1.7. Planilha de quantidades e preços;

9.4.1.8. Relação informando o percentual da mão-de-obra de execução incidente sobre cada um dos serviços relacionados no cronograma físico-financeiro;

9.4.1.9. Declaração da empresa de que, caso seja vencedora da cotação e sob as penas da Lei, apresentará toda a documentação complementar indispensável à assinatura do contrato, consoante as disposições legais vigentes;

9.4.1.10. Declaração expressa da firma de que autoriza o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo a proceder às investigações julgadas necessárias e oportunas, para esclarecimentos complementares que julgue necessários, junto às instalações da empresa ou órgão de pessoal relacionados com todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, citadas nos documentos apresentados, autorizando-as também a fornecer qualquer informação pedida pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo;

9.4.1.11. Declaração de que o participante conhece os termos do contrato, conforme minuta constante no Anexo 8, e que se obriga a assiná-lo, caso seja vencedor da cotação;

9.4.1.12. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) detalhado em folha a parte;

9.4.1.13. Declaração contendo o nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso o participante seja declarado vencedor, será efetuado todos os créditos relativos ao cumprimento do contrato;

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. As participantes deverão enviar/entregar os "Documentos de Habilitação" que deverão conter os itens a seguir relacionados:

10.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

10.2.1. **Registro comercial** na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

10.2.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.4. **Decreto de autorização**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Somente será considerando para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele participante que apresentar o **contrato social ou estatuto primitivo, com todas as alterações em vigor**, até a data de realização do presente certame.

10.2.6. **Cópia,** da cédula de identidade e do CPF dos sócios da empresa proponente, que figuram no contrato social.

10.2.7. **Alvará de funcionamento** atualizado da empresa emitido pelo órgão responsável.

10.3. Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: por meio da apresentação do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

10.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicilio ou sede da entidade.

10.3.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal**, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais **INSS, da sede da participante.**

10.3.4. Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual**, deverá ser apresentado pela participante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa.

10.3.5. Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal**, deverá ser apresentada a *Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal* **da sede da participante.**

10.3.6. Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF.**

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela **Justiça do Trabalho** da sede da participante.

10.3.8. A documentação solicitada nos subitens 10.1 ao 10.3 deste edital deverão ser compatíveis com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela empresa que esteja participando da cotação.

10.4. Documentos Relativos à **Regularidade do trabalho de menor:**

10.4.1. Declaração expressa do responsável pela empresa, de que não possui em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo do Anexo 12

10.5. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira:**

10.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.2. Declaração Capacidade financeira apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo Contador e Representante da Empresa. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC), e Endividamento (E); tais índices serão calculados como se segue:

LG = (AC + RLP) / (PC+ELP) LC = (AC/PC) E = (PC+ELP) / AT	Onde: AT = Ativo total AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

10.5.3. **Serão exigidos índices de:**

- Liquidez Geral, igual ou maior a 1 (um);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 1 (um);
- Endividamento, igual ou menor a 1 (um).

10.5.4. **Certidão negativa de falência ou concordata** da empresa participante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura do certame.

10.5.5. Prova que possui, na data da apresentação da proposta, **capital social mínimo registrado e integralizado** no valor de 5% (cinco por cento) do total da obra, cuja comprovação poderá ser feita através da certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso, admitindo-se a atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

10.6. Qualificação Técnica:

10.6.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa participante e de seus profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com jurisdição sobre o domicilio da sede da participante.

10.6.2. Apresentação de no mínimo 01 e no máximo 03 atestados de capacitação técnico profissional, cuja comprovação será feita através do fato da participante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta cotação, profissional(is) de nível superior responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou certificado de responsabilidade técnica por execução da obra constante do objeto desta cotação.

10.6.3. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados técnico operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome da participante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a mesma, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da cotação.

10.6.4. Da visita Técnica:

10.6.4.1. A Visita Técnica não será obrigatória, mas caso a participante queira fazer a visita a mesma deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, junto ao Departamento de Projetos & Convênios do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, para que se possa confirmar com o responsável técnico a participação na visita técnica agendada.

10.6.4.2. O profissional que realizará a visita técnica se for o caso, deverá ser preferencialmente o detentor do Atestado Técnico e no ato da visita deverá apresentar carta de credenciamento autorizando o mesmo realizar esta visita Técnica, assinada pelo representante legal da Empresa participante, o termo de vistoria deverá ser trago pela interessada em duas vias sendo que estas serão assinadas pelo representante do Hospital e uma delas deverá ser enviada junto aos demais documentos de habilitação.

10.6.4.3. No ato da Visita Técnica, se a participante optar por fazê-la, deverá ser apresentado CRQ (Certidão de Registro e Quitação) da Empresa no CREA, se não, anexar a certidão a documentação de habilitação.

10.6.4.4. Em caso de realização de Visita Técnica, não será admitido que um engenheiro civil promova a visitação técnica representando mais de um participante.

10.6.4.5. A falta de visita técnica NÃO inabilitará a participante, porém, neste caso a participante deverá entregar junto à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO uma Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Conforme Anexo 14) constando que optou por não realizar a Visita Técnica.

10.6.4.6. O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a obra não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato. Declaração de que tal visita foi efetivada deverá ser anexada à proposta da empresa

10.6.5. Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do (s) atestado(s) de responsabilidade técnica, citado no item "b" será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução das obras e serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta cotação.

10.7. As declarações exigidas por este instrumento convocatório e firmadas pelo representante legal da participante deverão vir acompanhadas de documento(s) que comprove(m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.

10.8. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente.

10.9. Uma vez incluído nesse processo de cotação, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.10. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.11. **Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

10.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:

10.11.2. Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).

10.11.3. Declaração assinada pelo responsável e pelo contador da empresa (com carimbo), atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, reconhecida firma das assinaturas em cartório tanto do representante legal quanto do contador.

10.11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, *mesmo que esta apresente alguma restrição.*

10.11.5. **Do prazo para regularização dos documentos para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

10.11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.5.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.11.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a cotação.

10.11.5.3. Renovado o prazo, se a participante que foi adjudicado, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

11. HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

11.1. A habilitação dos concorrentes se fará através da análise relativos aos seguintes assuntos:

11.1.1. Capacidade financeira;

11.1.2. Capacidade técnica;

11.1.3. Capacidade administrativa.

11.2. Os participantes inabilitados por ausência de documentação, de acordo com os itens 9 e 10, não participarão da avaliação mencionada no item anterior.

12. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A carta de apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, digitada conforme Anexo 5 deste edital, contendo o número desta **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018**, Nº do contrato de Repasse e o objeto do edital, o valor global da proposta em algarismos e por extenso, sendo assinada por seu representante legal em nome da empresa proponente. Para fins de aplicação da ordem de serviço nº 209/99 do INSS, os valores a serem gastos com materiais, equipamentos próprios, e a mão-de-obra deverão ser expressos a parte, calculando-se também o seu *percentual relativo ao valor global da proposta.*

12.2. **Relação de preços unitários:**

12.2.1. Os preços unitários deverão ser apresentados, em papel timbrado da empresa participante, de acordo com modelo do Anexo 6.

12.2.2. Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, sendo que a obrigatoriedade da descrição do valor por extenso se restringe apenas ao campo do total do item.

12.2.3. A composição dos custos para cada preço unitário deverá obrigatoriamente incluir materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

12.2.4. Se ocorrerem discrepâncias entre os valores de preços grafados em algarismo e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

12.2.5. A não apresentação desta relação acima é motivo suficiente para desclassificação da proposta pela Equipe Técnica.

12.3. **Quantidades:**

12.3.1. O Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, efetuar alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento de volume dos serviços, conforme item 24 e seus subitens neste edital.

12.3.2. As quantidades especificadas pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo para os itens constantes da planilha orçamentária são meramente informativas, no intuito de auxiliar o participante no cálculo do seu orçamento.

12.3.3. A responsabilidade na verificação da precisão destes números cabe integralmente ao participante, podendo apresentar inclusive um valor diferente por item, caso discorde da quantidade expressa na planilha do edital.

12.3.4. A empreiteira deverá apresentar uma declaração atestando que toda a documentação, inclusive peças gráficas, cadernos de encargos, especificações, e planilha orçamentária foram verificadas pelo participante, conforme modelo no Anexo 1, não podendo assim arguir omissões, erros etc, para alterar posteriormente o valor da sua proposta. A não apresentação deste documento é motivo suficiente para desclassificação da proposta pela Equipe Técnica.

12.4. **Plano geral de trabalho e relação dos equipamentos:**

12.4.1. O participante, de acordo com o resultado de suas observações no local e do estudo dos projetos e da documentação da **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018**, deverá elaborar um detalhado plano geral de trabalho, compreendendo a proposta de organização do canteiro da obra; a quantificação e qualificação do pessoal técnico de nível superior e médio a ser empregado; o planejamento, a metodologia executiva a ser empregada; o detalhamento da sequência das atividades e o equipamento a ser utilizado; informando claramente como pretende executar a totalidade dos serviços propostos, no prazo contratualmente fixado.

12.4.2. A forma de apresentação deste plano é livre, desde que constem todas as informações solicitadas no item acima.

12.4.3. Deverá ser entregue, em folha à parte, a relação dos equipamentos a serem empregados, cuja efetiva presença física na obra poderá ser posteriormente cobrada pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

12.4.4. A não apresentação tanto do plano de trabalho, quanto da relação é motivo suficiente para desclassificação da proposta pela Equipe Técnica.

12.5. **Critérios de aceitabilidade da planilha de quantidades e preços:**

12.5.1. Todos os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.

12.5.2. Serão desclassificadas as propostas em que a planilha apresente:

12.5.2.1. Um ou mais preços unitários igual a zero;

12.5.2.2. Valor global superior ao teto máximo previsto no item 3.2;

12.5.2.3. Preços ou descontos baseados nas propostas dos demais participante;

12.5.3. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigore:

12.6. **Validade da proposta:**

12.6.1. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do prazo final das datas de apresentação das mesmas, de acordo anexo XV

13. REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

13.1. A obra será contratada no regime de empreitada por preço global irreajustável, que inclui material, equipamento e mão-de-obra.

13.2. O prazo para execução dos serviços, objeto da presente cotação, será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviços.

13.3. **A empresa poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada por:**

13.3.1. Alteração do escopo do projeto pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo que altere de forma substancial o objeto do contrato;

13.3.2. Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo;

13.3.3. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;

13.3.5. Fatos da administração do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

13.4. **Prazos parciais e cronogramas:**

13.4.1. O desenvolvimento do serviço contratado deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma constante da proposta da empreiteira e aprovado pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

13.4.2. Os prazos parciais serão expressos em dias corridos a contar do início dos serviços, devendo coincidir a data da conclusão do último deles com a expiração do prazo contratual.

13.4.3. O cronograma dos serviços conterá tantos prazos parciais quantos forem os itens nele referidos.

13.4.4. O participante deverá elaborar os cronogramas de forma bem criteriosa, pois ele servirá de base para o controle interno do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo em relação ao andamento da obra.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. A Equipe Técnica para Execução do Convênio julgará e classificará as propostas e elaborará uma ata de suas conclusões e a encaminhará em seguida para homologação e adjudicação, respectivamente.

14.2. A **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018** será julgada levando-se em conta o critério do Menor Preço.

14.2.1. As propostas cujos valores se situarem acima do teto máximo divulgado no item 3.2 estão automaticamente desclassificadas, não cabendo análise da documentação do envelope **PROPOSTA**.

14.2.2. As propostas cujos valores se situarem abaixo do teto máximo divulgado no item 3.2, e acima de 70% (setenta por cento) deste mesmo teto, estão automaticamente classificadas, cabendo necessariamente a análise da documentação do envelope **PROPOSTA**.

14.2.3. Todos os participante cujas propostas se situarem abaixo de 70% (setenta por cento) do teto máximo divulgado no item 3.2, deverão apresentar num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas – contadas a partir da divulgação do resultado das propostas comerciais – a composição detalhada dos custos segundo modelo comumente aceito, e tecnicamente recomendável, em orçamento no campo da construção civil (por exemplo: Boletim de Custos, Sistema Apollo, TCPO da Editora Pini) caso o participante não a tenha incluído na sua proposta, conforme exigido no item 12.2.3 do edital.

14.2.4. A Equipe Técnica para Execução do Convênio deverá fazer constar em ata tal exigência, citando nominalmente as empresas e seus representantes legais que deverão apresentar a documentação citada acima, bem como o prazo máximo para o seu cumprimento.

14.2.5. A empresa que não apresentar a composição de custos detalhada dentro do prazo estabelecido acima será automaticamente desclassificada do certame. Não cabe interpor qualquer recurso administrativo junto ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo alegando exiguidade do prazo devido a dois motivos:

14.2.5.1. A composição de custos é intrinsecamente imprescindível na elaboração de qualquer orçamento para obras civis, portanto, será considerado que o participante fez a sua planilha anexa à proposta corretamente;

14.2.5.2. A apresentação da composição de custos é exigência do edital, conforme item 12.2.3, podendo assim ser solicitado pela Equipe Técnica a qualquer momento durante o processo licitatório.

14.2.6. A Equipe Técnica para Execução do Convênio se propõe a analisar todas as composições de custos apresentadas em tempo hábil, podendo também convocar os participantes a prestar maiores esclarecimentos sobre os itens que suscitarem dúvidas.

14.3. As propostas que tiverem a sua exequibilidade comprovada serão classificadas juntamente com as outras previamente aprovadas de acordo com o item 14.2.2.

14.4. A análise por parte da Equipe Técnica da documentação contida no envelope **PROPOSTA** obedecerá à ordem ascendente de valores de todas as propostas classificadas.

14.5. Será considerado vencedor da **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018** o participante que tiver a documentação de Habilitação e a proposta comercial aprovada pela Equipe Técnica em primeiro lugar.

14.6. Havendo empate, a Equipe Técnica para Execução do Convênio convocará as empresas participantes, marcando dia, horário e local para o desempate, **que se dará por meio da oferta do melhor desconto sobre a proposta original.**

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação será processada após a aprovação da **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018** pela Administração, e a sua homologação pela Administração do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, mediante contrato de empreitada por preço global (material, mão-de-obra e equipamentos) irreajustável, assinado pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, observadas as condições estipuladas neste edital e todos os seus anexos.

15.2. **O participante vencedor, depois da aprovação referida no item anterior, será notificado a atender as seguintes exigências, dentro do prazo de quatro dias úteis consecutivos, após o recebimento da notificação**

15.2.1. Apresentar a seguinte documentação complementar exigida para a assinatura do contrato, devidamente atualizada:

15.2.1.1. Carteira profissional do responsável técnico da firma e competente registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da região (CREA);

15.2.1.2. Currículos dos responsáveis técnicos envolvidos na execução da obra (técnicos diplomados, mestre de obras);

15.2.1.3. Relação do pessoal fixo, equipamentos, ferramentas e instalações;

15.2.1.4. Comprovante de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

15.2.2. Atendidas às condições dos itens anteriores, o participante vencedor será convocado para a assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no Anexo 8.

15.3. O não atendimento ao item 15.2.1 será considerado pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo como obstáculo à assinatura do termo do contrato, sujeitando-se o participante às sanções previstas no item 18.1 e seus subitens, caso não justificado o eventual atraso havido durante o transcurso do prazo estabelecido, e que o mesmo tenha sido aceito pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

15.4. Levando-se em conta o item 13.4.4, o participante vencedor poderá apresentar uma revisão dos cronogramas físico-financeiros originais da proposta, desde que não se altere valor global, nem prazo de obra; sendo que, a partir da assinatura do contrato, esses novos cronogramas não poderão ser modificados, exceto na hipótese de se aprovar um aditivo ao contrato nos moldes do item 24.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Levando-se em conta o item 13.4.3, o participante vencedor poderá apresentar uma revisão dos cronogramas físico-financeiros originais da proposta, desde que não se altere valor global, nem prazo de obra; sendo que, a partir da assinatura do contrato, esses novos cronogramas não poderão ser modificados, exceto na hipótese de se aprovar um aditivo ao contrato nos moldes do item 24.

16.2. O pagamento ao participante adjudicado, doravante mencionado como contratada será efetuado de acordo com serviços totalmente executados conforme cronograma, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS.

16.2.1. Nota fiscal da contratada, cuja coluna discriminação de serviços deverá conter, além da descrição do serviço realizado, as seguintes informações:

a) Número da medição;
b) Percentual de mão-de-obra e de material;
c) Retenção da seguridade social, informando a matrícula do CEI;
d) Nome do banco, agência e número da conta corrente para se efetuar o depósito;
e) Retenção do ISS, conforme legislação municipal;
f) Número do Contrato de Repasse.

16.2.2. Folhas destacáveis do Diário de Obras referentes ao período considerado na medição que justificou o valor cobrado na Nota Fiscal.

16.2.3. A Equipe Técnica para Execução do Convênio precisa atestar na nota fiscal a efetiva realização do serviço.

16.2.4. Cópias xerográficas das certidões de regularidade fiscal e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas dos seus empregados na obra.

16.3. O pagamento da primeira medição está vinculado à comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empreiteira junto ao CREA como executora da obra para o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

16.4. O pagamento da última medição está vinculado à entrega dos desenhos de *as built*, conforme solicitado no item 21.10.

16.5. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em fabricação, em trânsito, ou mesmo dentro do canteiro, mas que ainda não foi utilizado no processo construtivo.

17. GARANTIA

17.1. A empreiteira não terá a necessidade de efetuar uma garantia financeira em observância ao contrato.

18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A Administração do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, convocará o participante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumentos equivalentes, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de suspensão temporária de participação em cotação e impedimentos de contratar com o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo por prazo de até dois anos;

18.1.1. O prazo de convocação referido no item 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo;

18.1.2. A recusa do participante convocado em assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, implicará em indenização ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo na ordem de 1% (hum por cento) do valor global de sua proposta;

18.1.3. É facultado ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a cotação independentemente da comunicação prevista no item 18.1;

18.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficamos participantes liberados dos compromissos assumidos;

18.3. O contrato prevê como anexos: o presente edital, todos os desenhos técnicos /especificações fornecidas pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, e a planilha orçamentária / cronograma elaborados pelo participante vencedor. Assim tanto as peças gráficas quanto as escritas deverão ser rubricadas a fim de validar sua formalidade jurídica.

19. RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

19.1. As condições de resilição ou resolução do contrato com a empreiteira são as estabelecidas no contrato, conforme modelo no Anexo 8.

20. PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em cotação por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

20.2. A sanção **advertência** será efetuada por escrito, firmada pela Equipe Técnica, com assessoramento da fiscalização, comunicando de forma objetiva qual item do contrato ou do edital deixou de ser cumprido, e cobrando providências.

20.3. A sanção **multa** será aplicada imediatamente após o último dia estipulado para o término da obra, e constatada a sua não conclusão por parte da fiscalização.

20.3.1. A multa será descontada automaticamente da fatura pendente;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso até 15(quinze) dias;

b.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;

b.3. Multa de 20% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de atraso da obra superior a 50%.

20.3.2. Com base no item 1.3 da cláusula décima primeira do contrato, atraso de obra superior a 50% poderá ser considerado motivo suficiente para uma rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa na sua proporcionalidade, conforme o item 20.3.1

20.4. A penalidade de **suspensão do direito de licitar** será imposta à contratada nos seguintes casos:

20.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

20.4.2. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

20.4.3. Comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

20.5. As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

21. ENCARGOS DA CONTRATADA

21.1. Execução de todos os serviços, bem como o fornecimento dos equipamentos necessários à completa e perfeita realização dos mesmos, conforme o projeto, as especificações e demais elementos apresentados pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

21.2. Realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem porventura necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

21.3. Licenciamento das obras e providências para a aprovação, pelos poderes competentes, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique em modificação do projeto deverá ser obtida a autorização por escrito do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

21.4. Responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. Manter na obra um livro diário destinado ao registro de ocorrências, com folha destacável para a fiscalização, contendo emissão diária dos serviços em execução e todos os demais registros pertinentes, que deverá ser preenchido e visado diariamente pelo engenheiro residente, responsável pela execução da obra, que o encaminhará a fiscalização do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, que acrescentará as anotações que julgar necessárias.

21.6. Fornecer placa identificadora da obra, com as posturas exigidas pela Prefeitura, CREA, Ministério do Trabalho e outros órgãos do Poder Público.

21.7. Manter à frente dos serviços, como responsável pela sua execução, um engenheiro ou arquiteto, com experiência compatível com a execução do escopo dos serviços. Antes do início dos serviços, esse profissional deverá ser aprovado pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo.

21.8. Não haverá necessidade de **obtenção do "habite-se" da obra, quando for somente reforma sem mudança de fluxo, a ser concedido pela Prefeitura local.**

21.9. Fazer a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) quando no início da obra, bem como promover seu encerramento ao final da obra, apresentando comprovantes de ambos

21.10. A empreiteira deverá entregar ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo todos os desenhos de as built em meio digital (CD-ROM) que deverão ser conferidos e avalizados pela fiscalização, a fim de que possa receber em tempo hábil o valor referente à última medição, conforme expresso no item 16.3.

21.11. Caso haja necessidade de aprovação de projetos por concessionárias de serviços locais, a contratada será encarregada de fazê-lo, assumindo total responsabilidade técnica pela sua execução.

21.12. Todos os custos advindos no cumprimento dos itens 21.2, 21.3, 21.4, 21.6, 21.8, 21.10 e 21.11 deverão estar previstos na planilha orçamentária da contratada, não cabendo quaisquer repasses ao **Hospital Espirita Eurípedes Barsanulfo**

22. ENCARGOS DA ENTIDADE

22.1. Manter na obra profissional, legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao empreiteiro e designado por "fiscalização", com autoridade para exercer em nome do **Hospital Espirita Eurípedes Barsanulfo** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

22.2. A fiscalização poderá exigir da empreiteira a retirada do local de qualquer empregado cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta, por negligência ou imperícia, apresente risco para si ou para os demais integrantes da equipe de trabalho.

22.3. Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao projeto e toda documentação técnica constante neste edital.

23. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo ou a terceiros.

23.2. A contratada não poderá subempreitar o total dos serviços que lhe forem adjudicados, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, com aprovação formal do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, continuando, porém, a responder perante o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

23.2.1. Não será admitida a subcontratação da execução da obra;

23.2.2. Obediência ao decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, em especial com vistas às seções II e III.

23.3. A empreiteira providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

23.4. A empreiteira deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Novo Código Civil no seu art. n° 618.

23.5. A empresa deverá cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho.

24. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

24.1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta apresentada pela empresa por ocasião da cotação e compensados quando houver modificação no projeto inicial.

24.2. Serão apreciados pela Fiscalização e pela Equipe Técnica para Execução do Convênio, e após pela Direção Geral do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução; no caso positivo, será firmado um termo aditivo ao contrato estabelecendo o novo prazo e/ou novo valor contratual, conforme a situação.

24.3. No caso do objeto dessa cotação for uma construção, a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

24.4. No caso do objeto dessa cotação ser uma **REFORMA**, a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos de serviço que se fizerem necessários, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes da sua proposta, nas mesmas condições contratuais.

24.5. Conforme ocorram supressões ou aumentos dos serviços, será feita uma avaliação dos débitos ou créditos devidos ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo ou à contratada.

24.6. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados os preços publicados pelas revistas da época, de tradição, especializadas no assunto. No caso dos preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes aos preços à data da cotação.

24.7. Eventuais serviços não previstos na planilha orçamentária poderão ser solicitados pelo Hospital Espirita Eurípedes Barsanulfo, até um limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato; e para se estabelecer seu preço unitário, deverá ser seguido o estipulado no item 24.6.

24.8. Havendo necessidade de modificação do cronograma, serão alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

24.9. Durante o prazo de prorrogação da obra estipulado pelo termo aditivo, a medição dos itens relativos aos serviços administrativos constantes na planilha orçamentária será revista e recalculada de acordo com a efetiva responsabilidade pelo atraso da obra, a ser avaliada de forma objetiva mediante os relatórios de andamento da obra, preparados mensalmente pela fiscalização.

24.10. Considerando que as quantidades expressas na planilha orçamentária foram calculadas pela contratada, não cabe quaisquer reivindicações de aditivos baseados tão-somente em erros atribuídos à planilha fornecida pelo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo cuja divulgação tem o caráter meramente informativo.

25. RECEBIMENTO DA OBRA

25.1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluídas as obras, mediante requerimento pela contratada ao **Hospital Espirita Eurípedes Barsanulfo**, dependendo ainda da elaboração de check-list e de parecer da fiscalização. O termo de recebimento provisório deverá ser assinado pelas partes até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada que deu ciência da conclusão da obra.

25.1.1. A contratada fica obrigada a manter por sua conta e risco, até o recebimento definitivo, as obras e serviços em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

25.2. O recebimento definitivo ocorrerá após um período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório, corrigidas quaisquer anormalidades ocorridas no prazo acima citado. Na ocasião deverá ser apresentada pela contratada, comprovante da documentação devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços (CND).

25.3. O Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo reserva-se o direito, no caso de não correção de anormalidades verificadas, o não fornecimento do recibo definitivo.

25.4. O recebimento definitivo não exclui a contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pelo Novo Código Civil no seu art. n° 618, conforme item 23.4.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente cotação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos participantes.

26.2. O Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase de recesso da cotação, reserva-se o direito de solicitar aos participantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

26.3. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente cotação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

26.4. Pelo fato da obra ser efetuada no regime de empreitada global (material, mão-de-obra e equipamentos), por preço irreajustável, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários.

26.5. Ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas, ou ainda, revogar por interesse da entidade ou anular por ilegalidade a cotação.

26.6. O Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo se reserva o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e, havendo interesse mútuo, a aquisição por ajustes entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

26.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Hospital Espirita Eurípedes Barsanulfo e a sua Administração de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

26.8. Durante a vigência do contrato, o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo continua na plena posse do terreno e de todas as benfeitorias e construções a ele acrescidas, sem direito de retenção para a contratada, seja a que título for. O mesmo vale para saldos, perdas ou retalhos de material utilizado na obra.

26.9. O Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo se reserva o direito de contratar a totalidade dos serviços objeto deste edital, ou somente parte deles, em função de conveniências administrativas.

26.10. Não compete ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo proceder autenticação de qualquer documentação solicitada aos participantes neste edital.

26.11. A contratada deverá disponibilizar uniformes e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos em lei, e cobrar dos seus empregados seu uso diário durante o período de trabalho.

26.12. A contratada deverá fornecer café-da-manhã e transporte a todos seus empregados, conforme previsto em lei, ou fornecer o equivalente em espécie, ou vale.

26.13. A contratada não poderá utilizar mão-de-obra infantil, salvo os casos previstos na lei.

26.14. As omissões serão resolvidas pela Equipe Técnica designada pela portaria nº 03/2018 para a execução deste convênio.

Goiânia, 20 de agosto de 2018.

Lisete Maria Kliemann Gomes
Presidente – Comissão de Execução
Contrato de Repasse Nº 836053/2016

Dr. Jeziel da Silva Ramos
Presidente - Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo

RELAÇÃO DE ANEXOS DO EDITAL 003/ 2018
OBRA / REFORMA

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE VISITA À OBRA E DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO 3 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 4 – APRESENTAR A DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

4A – SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4B – EXPERIÊNCIA DA FIRMA

4C – DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

ANEXO 5 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 6 – MODELO DE RELAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO 7 – CONTROLE DA OBRA - MODELO DE CRONOGRAMA

ANEXO 8 – MODELO DE CONTRATO

ANEXO 9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

ANEXO 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INESISTENSIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART 7º DA CF

ANEXO 13 – MODELO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO 15 – CRONOGRAMAS DE EVENTOS.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA E DE VERIFICAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL

(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. _____, representante da empresa _____, compareceu ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, na cidade de Goiânia-GO, tendo visitado o local da obra objeto da **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018**, em ____ de _____de 2018, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos serviços objeto desta cotação.
Declaro também que toda a documentação do edital, inclusive peças gráficas, caderno de encargos, especificações, planilha orçamentária e critérios de medição foram verificados pelo pessoal técnico desta empresa, e que todas as informações encontradas são satisfatórias para a plena execução dos serviços, sem prejuízo para ambas as partes.

Data:_____

_____
Assinatura Responsável

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

*(NOME DA EMPRESA)*_____, nesse ato representada por _____,
declara que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada.
Declara ainda que, no caso de ser vencedora da **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018**, responsabiliza-se pela completa execução de
todos os serviços contratados, em todas as suas fases.
Declara, finalmente, que aceita todas as condições da **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018**expressas neste edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Responsável:

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

Declaro para os devidos fins que o Sr. _____, carteira de identidade n.º _____, está credenciado a representar esta empresa na **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018.**
Qualificação:_____

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Responsável:

ANEXO 4

APRESENTAR A DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

Os concorrentes deverão apresentar as Demonstração Financeira da empresa que serão usados no exame de pré-qualificação da empresa.

Endereço da sede: *(rua / bairro / cidade / estado / CEP / telefone / fax / e-mail)*

Data:

Nome e função do responsável pela informação:

ANEXO 4A

SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

LIQUIDEZ IMEDIATA
DISPONÍVEL
EXIGÍVEL IMEDIATO

1) APRESENTAR: DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS - PASSIVO

2) APRESENTAR: DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS - LUCROS E PERDAS

3) APRESENTAR: RESUMO DA ANÁLISE CONTÁBIL RETROSPECTIVA

ANEXO 4B

EXPERIÊNCIA DA FIRMA

1- Há quantos anos sua organização está registrada como contratante, com a presente razão social?
2- Se sua organização é a sucessora de outras registradas com diferentes nomes, citar quais foram e o período de sua atuação.
3- Qual a experiência dos técnicos mais qualificados da empresa em serviços correlatos com aquele objeto da presente cotação? (Relacionar os anos de experiência em construção, e o tempo de trabalho na empresa etc.).

4- Sua firma já deixou de completar contrato que lhe tenha sido adjudicado? Se a resposta for afirmativa, onde e por quê?
5- Caso existam, explique o porquê da não conclusão de contratos, multas impostas, ações judiciais, penhores e ordens de paralisação dos serviços.

ANEXO 4C

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

A empresa ___*(nome da empresa)*___, neste ato representada por seu diretor, declara que ocupa, com suas instalações de escritório, almoxarifado e oficinas, a área total de _____m2, situadas na_____ na cidade de _____, Estado_____.
A empresa possui _____ anos de existência na especialidade de construção civil.
Nosso efetivo registrado legalmente, segundo as normas vigentes do Ministério do Trabalho, é de:

- Número de técnicos de nível universitário =____
- Número de técnicos de nível médio =____
- Número de anos de experiência dos técnicos de nível universitário =____
- Número de anos de experiência dos técnicos de nível médio =____

Data_____

Assinatura do diretor da empresa

ANEXO 5

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(a ser impressa em papel timbrado da empresa)

REF.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2018
Referente ao Contrato de Repasse Nº 836053/2016

Prezados senhores,

É com satisfação que passamos às mãos de V. Sª a proposta para execução da **Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde** (Unidade de Dependência Química, Ambulatório e Arquivo Médico do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo), o valor global da proposta é de R$ ..... (.....) sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital de **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018** e seus anexos. Para fins de aplicação da ordem de serviço n.º209/99 do INSS – DOU 28/05/99 –, os valores dos materiais, equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis para execução da obra é de R$ ..... (.....), representando .....% (.....) do total montante do pagamento.

A validade da Proposta de Preços:.....

Data:.....

Atenciosamente,
Assinatura Representante legal

ANEXO 6

MODELO DE RELAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
EM ALGARISMOS E POR EXTENSO
(a ser impresso em papel timbrado da empresa)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO CAIXA – PLANILHA MULTIPLA

ANEXO 7

FORMULÁRIOS DE CONTROLE DA OBRA

Para a cotação, os concorrentes deverão preencher minuciosamente cronograma físico- financeiro da forma analítica, de acordo com o modelo da CEF.

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS
(a ser impresso em papel timbrado da empresa)

Conforme Modelo de Planilha Múltipla fornecida pela Caixa em anexo

ANEXO 8

MODELO DO CONTRATO

Segue o modelo de contrato do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo para obras de construção / reforma e ampliação

CONTRATO FIRMADO ENTRE O Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo E A EMPRESA _____ .
PREÂMBULO

A Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 01.269.083/0001-81, com sede na Via Ana Luzia de Jesus, Nº 91, Setor Rio Formoso, Goiânia - Goiás, em razão do que estabelece o contrato de repasse nº 836053/2016, neste instrumento designado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente Sr. Jeziel da Silva Ramos, CPF Nº 289.138.331-15, RG Nº 541880 - SSPGO e a empresa_____ , com sede na rua _____ , **(cidade)** , Estado _____ , inscrita noCNPJ sob o no _____ , representada por seu **(cargo)** , Srº (ª). _____ , CPF Nº_____RG Nº-____EMISSOR_____ doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018**pública, homologado em __ /__ / 2018, acordam em contratar como ora o fazem, o adiante descrito, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Unidade de Dependência Química, Ambulatório e Arquivo Médico do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo), sito Via Ana Luzia de Jesus, Nº 91, Setor Rio Formoso, Goiânia - Goiás, sendo que a área a ser reformada totaliza 1071,00 m2, conforme o projeto, as especificações e toda a documentação da cotação e que se declara em condições de executar as obras, em perfeita e completa observância ao estipulado no projeto, nas especificações e na documentação da cotação, de acordo com as instruções, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:

- ✓ Edital de cotação e anexos;
- ✓ Critérios de medição;
- ✓ Especificações;
- ✓ Proposta da contratada;
- ✓ Plano geral de trabalho;
- ✓ Relação dos equipamentos;
- ✓ Planilha de quantidades e preços;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Projetos;
- ✓ Legislação, normas e instruções vigentes no país e no que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA
REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A obra será executada no regime de empreitada por preço global de material e mão-de-obra, irreajustável.

2. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já inclusas todas as despesas referentes à salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas. O valor global será fixo e irreajustável. Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período, de acordo com o cronograma contratual.

3. As parcelas terão seus vencimentos até o quinto dia útil a contar do desbloqueio da conta vinculada ao Contrato de Repasse por parte da Caixa Econômica Federal condicionada à apresentação ao CONTRATANTE da fatura referente ao serviço executado, cujo pagamento ficará condicionado à apresentação de cópia xerográfica da última guia de recolhimento de encargos previdenciários, trabalhistas e sociais (INSS, FGTS, RE do FGTS), relativos aos seus empregados na obra, como também de seus subempreiteiros também locados na obra e após a aprovação do processo por parte do Banco sem o que não será processado o pagamento, mesmo que o serviço tenha sido realizado e aprovado.

3.1. O pagamento da primeira fatura independerá da comprovação dos recolhimentos acima especificados, que serão exigidos para o pagamento da segunda fatura e das subsequentes; no entanto, é necessário para esse recebimento apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI), além de cópia xerográfica da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.

3.2. Os recolhimentos relativos ao último mês de prestação de serviços serão efetuados somente mediante entrega ao CONTRATANTE dos seguintes documentos: 1) protocolo do pedido de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI); 2) entrega em mídia digital (CD-ROM) de todos os desenhos da obra conforme executado – *as built* – acompanhado de parecer do engenheiro-fiscal aprovando os mesmos.

4. Do valor global do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada nota fiscal emitida, a "Retenção para Seguridade Social", ou seja, 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, conforme previsto nos itens 12, 12-1, 17 e 17-1 da Ordem de Serviço n.º 209 do INSS, de 20 de maio de1999.

5. Além do solicitado no item anterior, cada nota fiscal deverá informar o número da medição que está sendo paga; o número do Contrato de Repasse; o percentual de mão-de-obra e de material; o número de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI); mais as retenções dos impostos.

6. O faturamento deverá ser efetuado ao Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica sob o nº 01.269.083/0001-81, com sede na Via Ana Luzia de Jesus, Nº 91, Setor Rio Formoso, Goiânia – Goiás.

6.1. As notas fiscais só poderão ser emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização, e com data do dia 1º ao dia 15 do mês subsequente à realização dos serviços.

7. É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
PRAZOS DE INÍCIO, DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. O prazo de início das obras será o quinto dia útil subsequente à data da assinatura deste contrato.
2. Os prazos dos itens, atividades ou etapas de execução serão definidos pelo cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE, que é parte integrante deste contrato.
3. O prazo de conclusão da obra será de 180 **(cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida no item 1 desta cláusula, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
4. O prazo de entrega será o da conclusão da obra, e o termo de recebimento provisório será assinado pelas partes dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA que deu ciência da conclusão da obra.
5. O prazo de observação será de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra; período em que a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou

em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. O recebimento definitivo será logo após o término do prazo de observação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA
INDICAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

1. As despesas decorrentes da execução das obras e serviços deste contrato correrão à conta das dotações previstas no Convênio firmado com o Ministério da Saúde (SICONV Nº. 836053/2016), representado pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse n. 836053/2016/MS/CAIXA e contrapartida da entidade.

CLÁUSULA SEXTA
MULTAS

1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas multas pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira deste contrato e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor.
2. No caso da obra não tiver sido concluída dentro do prazo estabelecido no item 3 da cláusula quarta, a CONTRATADA ficará sujeita à multa que será descontada prioritariamente da última fatura pendente.
3. Os valores arbitrados para a multa serão os seguintes:
   a.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso até 15 (quinze) dias;
   a.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias;
4. Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do CONTRATANTE.
5. Os procedimentos para avaliação do percentual de atraso se encontram descritos no edital de cotação, parte integrante do presente contrato, e de conhecimento prévio do CONTRATADO. Somente esses procedimentos servirão de base para a análise de qualquer recurso impetrado.

CLÁUSULA OITAVA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho determinada pelas razões listadas a seguir, verificadas e aceitas pela CONTRATANTE, assim como o período necessário à aprovação da realização dos serviços pelos órgãos públicos, se tal concordância for indispensável para iniciá-los, no caso do CONTRATANTE não haver conseguido providenciar os trâmites a tempo.

1.1. Os dias de paralisação decorrente de modificações de projeto feitas pelo CONTRATANTE serão igualmente acrescidos ao prazo previsto no item 3 da cláusula quarta, desde que comprovadamente afetem o andamento dos serviços, sendo que essas ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, pela CONTRATADA;

1.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Omissão ou atraso de providência a cargo do CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento;

Fatos da administração do CONTRATANTE.

2. Se o CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da CONTRATADA, poderá exigir que está se obrigue a atender à solicitação de que se:

2.1. Empregue mais mão-de-obra capacitada;
2.2. Execute os serviços atrasados em regime de horas extras;
2.3. Utilize equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário;

2.4. Agilize o processo de aquisição de materiais e insumos necessários ao andamento da obra;
2.5. Todas essas providências não implicarão em qualquer alteração do valor do contrato, e serão continuadas de modo a eliminar o atraso, e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, evitando-se assim a aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.
2.6. A vigência do presente contrato, caso haja interrupção, estender-se-á por um período necessário à total execução dos serviços. A esse período de paralisação acrescentar-se-ão, no máximo, 10 (dez) dias, destinados à normalização da retomada dos serviços, constituindo-se no limite máximo da prorrogação contratual, somente nessa situação.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse contrato.
2. Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
3. Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao CONTRATADO, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
4. Efetuar os pagamentos devidos pelas medições na forma estabelecida neste contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao projeto e demais documentação técnica constante deste edital.

4.1. Será computado como serviço realizado para cálculo da medição, somente aqueles plenamente executados, ou instalados naquele período; não podendo ser considerado como tal, material adquirido ainda em construtivo.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Tomar todas as providências necessárias para o licenciamento das obras e dos serviços a ela pertinentes, quando tais licenciamentos forem obrigatórios.
2. Assegurar a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados.
3. Responder pela supervisão, direção técnico-administrativa e mão-de–obra necessária à execução dos serviços; sendo, para todos os efeitos deste contrato, a única e exclusiva empregadora, utilizando-se das melhores técnicas conhecidas e obedecendo às normas e especificações da obra.
4. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade que porventura se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
5. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização; bem como atualizar as anotações na carteira de trabalho de cada empregado. Essa determinação deverá ser atendida, de igual forma, pelos subempreiteiros da CONTRATADA.
6. Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a CONTRATADA deverá anexar a cada fatura mensal da execução do serviço a comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o CONTRATANTE, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato.
7. Apresentar o comprovante de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI) até 30 (trinta) dias após o primeiro dia de obra, sob pena do não recebimento da primeira medição, se não houver qualquer justificativa aceita por escrito pelo CONTRATANTE.
8. Apresentar a guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como do seu responsável técnico, atendendo a Lei nº 6496/77 nos seus artigos 1º e 2º.
9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa cotação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.

10. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto dessa cotação.
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto dessa cotação, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
12. Empregar na execução do objeto dessa cotação mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada; substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução dos serviços seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da obra, sem quaisquer ônus trabalhistas para o CONTRATANTE.
13. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa cotação, assim como fornecer em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.
14. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, por parte de seus empregados ou de seus subempreiteiros.
15. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
16. Isentar, totalmente, o CONTRATANTE, de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhe sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
17. Franquear e facilitar, ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse contrato, fornecendo, quando solicitados, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto.
18. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
19. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, bem como de subempreiteiros, ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.
20. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, em parte ou em todo.
21. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
22. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução da obra.
23. Manter na obra, a partir do primeiro dia de trabalho, um diário de obras, no qual o seu preposto anotará resumidamente os serviços executados e todas as ocorrências dignas de nota. As folhas serão preenchidas em três vias, sendo a primeira para a fiscalização, a segunda para ser encaminhada à administração da CONTRATADA, e a terceira, presa ao bloco. O representante da CONTRATADA, e da mesma forma a fiscalização, só poderão destacar as vias após haverem visado as três vias em conjunto.
24. Apresentar à fiscalização o demonstrativo dos serviços executados em cada etapa, com percentuais e valores parciais e totais; de acordo com modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE. Somente após o exame e visto da fiscalização poderá ser emitida a nota fiscal correspondente.
25. A CONTRATADA manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, engenheiro ou arquiteto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à fiscalização e resolver qualquer problema nos serviços executados.
26. A CONTRATADA obriga-se a colocar na obra, em bom estado, o equipamento relacionado em sua proposta, ou na relação de equipamentos mínimos, na época prevista para o seu uso e/ou funcionamento.

27. A fiscalização poderá determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento, ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos serviços o andamento previsto, sob pena de incorrer em mora dolosa, e caracterizar os itens 1.3 e 1.7 da cláusula décima primeira, que prevê a extinção do contrato.
28. A CONTRATADA deverá firmar, em conjunto com a fiscalização, o relatório de andamento da obra, com periodicidade mensal, apresentado pela última. Em caso de divergência, a CONTRATADA deverá elaborar uma justificativa expondo seus motivos e que será anexada ao relatório.
29. Atender sempre que possível aos critérios e medidas preconizadas pelo programa PBQP/H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade para a Habitação) do Ministério das Cidades.
30. Durante a desmobilização da obra, todos os saldos, perdas, retalhos de materiais utilizados na execução dos serviços são considerados, diante da lei, bens inalienáveis da entidade, portanto, deverão permanecer no canteiro de obras, de forma organizada de acordo cada material e sob orientação da contratante.
31. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, inclusive subempreiteiros, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa cotação, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução destes.
32. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, de seus empregados ou de seus subempreiteiros. Fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, PPRA/PCMAT com ART/PCMSO/Constituição CIPA dentre outros documentos relacionados à segurança e medicina do trabalho e sua regularidade perante aos órgãos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.
1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e/ou prazos.
1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao CONTRATANTE a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.
1.4. O atraso injustificado na mobilização dos recursos para realização dos serviços no início da obra.
1.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
1.6. A subcontratação total de seu objeto. Será admitida, porém, a subcontratação parcial, conforme as disposições do edital de cotação, desde que não se afete, a critério do CONTRATANTE, a boa execução deste contrato.
1.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como de seus superiores.
1.8. O cometimento reiterado de falhas na execução do trabalho, anotadas tanto no livro diário de obras como no relatório de andamento da obra.
1.9. A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.
1.10. A dissolução de sociedade ou falência da CONTRATADA.
1.11. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.
1.12. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.
1.13. Razões do interesse do CONTRATANTE.
1.14. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
1.16. A não liberação por parte do CONTRATANTE de área local ou objeto para execução da obra dentro dos prazos contratuais.

2. A extinção contratual de que trata o item primeiro desta cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber ao CONTRATADO:

2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE.

2.2. Ocupação e utilização do local, instalações, pessoal e equipamento empregado na execução do contrato, necessário à sua continuidade a serem devolvidos, ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação.
2.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

1. A rescisão deste contrato poderá ser:
1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no item 1 da cláusula décima primeira;
1.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de cotação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
1.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÕES NOS PROJETOS E/OU NOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. O CONTRATANTE reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos projetos que impliquem em redução ou aumento dos serviços.
2. A redução de serviços somente poderá ser em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
3. Os acréscimos serão objeto da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

1. Os serviços extraordinários, caso sejam necessários, serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta de **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018**e compensados quando houver modificação no projeto inicial. Serão apreciados pela fiscalização e pela Equipe Técnica para Execução do Convênio, e apo Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, que avaliará a viabilidade e oportunidade da sua execução.
2. No caso de obra de construção, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes na proposta da cotação.
3. No caso de obra de reforma e ampliação, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, com base nos preços unitários constantes na proposta da cotação.
4. Se não tiverem sido indicados no contrato preços unitários adequados aos acréscimos, serão utilizados, sempre que possível, os preços publicados na época pelas revistas de tradição, especializadas no assunto. No caso dos preços unitários não constarem daquelas publicações, seus valores dependerão de acordo entre as partes, porém sempre referentes à data da cotação.
5. No caso de obras de reforma e ampliação, eventuais serviços não previstos poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE, até um limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme critérios estabelecidos no item anterior e no edital de cotação.
6. Havendo necessidade de alteração do cronograma, deverão ser alterados os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. O recebimento provisório far-se-á, uma vez concluídas as obras, mediante requerimento da CONTRATADA à Equipe Técnica para Execução do Convênio e de parecer da fiscalização.

2. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á em 90 (noventa) dias após a data de seu recebimento provisório e mediante assinatura, pelas partes, do termo de recebimento definitivo; ocasião em que a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de quitação com a Previdência Social (CND) e os comprovantes de recolhimentos relativos ao PIS referente a todo o período contratual, além do comprovante de encerramento no Cadastro Específico do INSS (CEI).
3. Antes da assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem qualquer ônus para ao CONTRATANTE, bem como a quaisquer pendências porventura existentes.
4. A assinatura do termo de recebimento definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Novo Código Civil, no seu art. n° 618, cuja data fixará o início da contagem do prazo de 5 (cinco) anos previsto como garantia, apresentada na cláusula décima oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
CESSÃO

1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
INCIDÊNCIAS FISCAIS

1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE, quando fonte retentora dos pagamentos que efetuarem, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que a CONTRATADA esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
GARANTIA

1. A CONTRATADA garante a qualidade dos serviços, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Novo Código Civil, no seu art. n° 618.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
FORÇA MAIOR

1. As partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, conforme o previsto no Novo Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
NOVAÇÃO

1. A não utilização, pelo CONTRATANTE, de qualquer direito a eles assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
LEGISLAÇÃO E FORO

1. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação pátria.
2. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para resolver ou dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

1. Responderá a CONTRATADA, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do CONTRATANTE, caso venham estes a ser responsabilizados por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo à obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, com relação ao objeto nele estipulado e nas condições previamente estabelecidas no edital de cotação.
2. Todas as comunicações feitas pelo CONTRATANTE relativas ao presente contrato serão consideradas com regularmente feitas se anotadas no diário de obras, no relatório de andamento da obra, ou recebidas através de carta protocolada, telegrama, telex ou fac-símile, para o endereço da CONTRATADA.
3. Qualquer mudança de endereço ou telefone(s) da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE. Os prazos estipulados neste contrato para cumprimento das obrigações contratuais vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. Para efeito legal, todos os itens e documentos que compõe o corpo do edital de cotação que regeu a presente **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018** serão considerados partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, bem como todos os desenhos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronogramas.
4. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem justas e de comum acordo, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Presidente Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo	Função
Jeziel da Silva Ramos	Representante Legal

1.TESTEMUNHA	2.TESTEMUNHA
NOME_____	NOME_____
CPF Nº_____	CPF Nº_____

ANEXO 9

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O participante deverá preencher a declaração abaixo a ser impressa em papel timbrado da empresa.

*(NOME DA EMPRESA)*_____, nesse ato representada por _____, declara ter lido e entendido todos os critérios de julgamento a ser utilizados pela Equipe Técnica para Execução do Convênio do **Hospital Espirita Eurípedes Barsanulfo**, município de Goiânia, no Estado de Goiás, conforme divulgado no edital da **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018** do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, para avaliação da nossa proposta.
Declara, finalmente, estar ciente e que irá acatar o resultado do julgamento soberano da Equipe Técnica acima aludida.
Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Nome completo do titular legal da empresa
Função
CPF

ANEXO 10

Critérios para Elaboração dos Orçamentos das Obras Civis do Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo e para Realização das Medições dos Serviços Executados – seguir planilha Múltipla fornecida pela Caixa Econômica Federal

OBJETIVO

Objetivo principal esclarecer ao participante durante a fase de elaboração da sua proposta, e à empreiteira durante a fase de execução da obra, como foram calculadas nossas planilhas orçamentárias apresentadas no Edital, no tocante aos quantitativos, levantados nos desenhos de projeto, conferencia in loco e posteriormente aprovados pela CEF.

Procedimentos de cálculo, é recomendado que o participante os utilize também, de modo que as suas planilhas estejam equalizadas com as nossas, evitando-se assim futuras alegações de incorreções das quantidades divulgadas durante o período da obra, que as medições de serviços serão realizadas pela contratada em conjunto a fiscalização, mediante a elaboração de um boletim de medição com dados métricos, respeitando os itens constantes na planilha de itens e preços apresentada pela licitante.

Da mesma forma, iremos expor como serão medidos os serviços realizados, adotando-se para tanto os mesmos critérios de quantificação descritos a seguir.

Aproveitamos para enfatizar que o Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo, através do seu pessoal de supervisão e fiscalização, utiliza o princípio do pagamento somente após o serviço realizado, não sendo considerado para medição material apenas posto em obra, ou material faturado, mas não entregue.

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A participante....., CNPJ/MF n°....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide seus requisitos de habilitação e qualificações ora apresentados para fins de habilitação na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS n.º 003/2018** promovida pelo HOSPITAL ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO , com sede no Município De Goiânia/Go .

Goiânia, ... de ..... de 2018.
.....

Nome completo do titular legal da empresa
Função
CPF

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL

Ref.: Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018
A empresa .....,inscrita no CNPJ Nº .....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor dedezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(data)
Nome completo do titular legal da empresa
Função
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO 13

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A ..... de acordo com o **Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018**, DECLARA que:
01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo**.
02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo.
03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal.
05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
06 – Autoriza a **Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o participante mantém transações comerciais.
07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta cotação, em atendimento ao cronograma proposto.
08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

(data)
Nome completo do titular legal da empresa
Função
CPF

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:.....,
CNPJ nº .....
Endereço: .....
Fone: .....
Fax: .....
E - mail: .....
Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Cotação Prévia de Preço Nº 003/2018, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando – se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Goiânia, ... de ..... de 2018.

Assinatura
Nome completo do titular legal da empresa
Função
CPF
Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)

ANEXO 15

CRONOGRAMA DE EVENTOS

	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO NECESSARIO	DATA DO INÍCIO DO EVENTO	DATA DO FIM DO EVENTO
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**01 DIA**	**20/08/2018**	**20/08/2018**
2.	PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	**15 DIAS**	**23/08/2018**	**06/09/2018**
3.	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	**3 DIAS**	**03/09/2018**	**05/09/2018**
4.	PRAZO PARA CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	**05 DIAS**	**10/09/2018**	**14/09/2018**
5.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	**01 DIA**	**17/09/2018**	**17/09/2018**
6.	PRAZO PARA QUESTIONAMENTO DO RESULTADO	**02 DIAS**	**18/09/2018**	**19/09/2018**
7.	RESPOSTA DOS QUESTIONAMENTOS DO RESULTADO	**02 DIAS**	**20/09/2018**	**21/09/2018**
8.	HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA	**01 DIA**	**24/09/2018**	**24/09/2018**
9.	ASSINATURA DO CONTRATO	**01 DIA**	**26/09/2018**	**26/09/2018**
10.	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONFERENCIA E LIBERAÇÃO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DEPENDE DA CAIXA	**DEPENDE DA CAIXA**	**27/09/2018**	